

**Memorandum of Intent between**  
**The Department of Commerce of the United States of America**  
**and**  
**The Ministry of Development, Industry and Foreign Trade**  
**of the Federative Republic of Brazil**  
**concerning**  
**Standards and Conformity Assessment**

The Department of Commerce of the United States of America  
and the Ministry of Development, Industry and Foreign Trade of the Federative  
Republic of Brazil  
(hereinafter referred to as “the Participants”),

Taking into account existing cooperation mechanisms between the  
Participants;

Recognizing the importance of fostering an open and predictable  
environment for international trade;

Recognizing the benefits the Participants can derive from increased trade,  
and that trade-distorting measures and unnecessary trade barriers can reduce  
these benefits;

Taking into account the desirability of reducing non-tariff trade barriers in  
order to facilitate greater access to their markets;

Desiring that standards and conformity assessment procedures not constitute  
unnecessary barriers to international trade;

Acknowledging the mutual interest in enhancing cooperation on standards  
and conformity assessment related measures;

Recognizing the importance of using international standards as a basis for  
the development of standards related measures;

Recognizing the contribution of international standards and conformity  
assessment systems to facilitate bilateral trade;

Desiring to encourage and facilitate contacts between all relevant  
stakeholders, including U.S. and Brazilian standards development  
organizations, technical experts, industry and trade associations and  
companies to promote cooperation on standards and conformity assessment;  
Recognizing the importance of promoting public and private sector  
cooperation to carry out the intended results of this memorandum;

Acknowledging that the responsibilities of each Participant within the present memorandum may vary according to their respective roles in the standards system of their countries with regard to technical regulations, standards, and conformity assessment;

Hereby declare their intentions for cooperation and other actions on trade-related standards and conformity assessment measures, as follows:

### **Section I – Promotion of the Use of International Standards**

The Participants, with the support of other relevant entities, intend to foster discussions that support mutual understanding, and implementation, of the Decision of the Committee on Principles for the Development of International Standards, Guides and Recommendations with relation to Articles 2 and 5 and Annex 3 of the [TBT] Agreement, issued by the World Trade Organization (WTO) Committee on Technical Barriers to Trade, and provide a report to the Ministers within the next six months.

### **Section II – Cooperation on Standard Development**

The Participants intend to explore opportunities to work together on standards development activities, through the National Standards Bodies and other relevant standards development and stakeholder organizations, industry and trade associations, intergovernmental organizations, or other relevant entities, in areas where Brazil and the United States have similar interests.

For sectors where relevant international standards have not yet been developed and where there is common interest, the Participants intend to support private sector and other initiatives to cooperate on new areas of international standards development that support trade and minimize duplication.

### **Section III – Promotion of International Systems of Conformity Assessment**

The Participants intend to promote awareness of and support international accreditation arrangements that can facilitate trade between the United States and Brazil.

With the intention of supporting and promoting the accreditation of conformity assessment bodies based on international standards for conformity assessment, the Participants do not intend to support the use of criteria related to the domicile of the conformity assessment body, including testing laboratories, as a basis to refuse to accredit or otherwise recognize that body.

### **Section IV – Support of sectorial initiatives to facilitate trade**

The Participants intend to encourage initiatives to eliminate duplicate testing, inspection, or other conformity assessment procedures that impose unnecessary costs for exporters.

The Participants intend to inform private sector and other stakeholders of conformity assessment and accreditation options.

The Participants intend to foster dialogue between their respective private sector and other stakeholders to promote accreditation and recognition of conformity assessment bodies in both countries, including testing laboratories.

Where there is a request by standards developing organizations to have Participants cooperate on standards development, the Participants intend to consider supporting such activity.

Where there is a request by standards developing organizations, the Participants intend to support work by those standards development organizations on evaluating future acceptance of convergence on standards and conformity assessment related measures.

## **Section V - Framework to Support Sectorial Cooperation**

In order to facilitate sectorial initiatives for standards and conformity assessment-related cooperation, the Participants intend to work with public and private stakeholders to:

- I. Identify and focus on cooperation mechanisms in mutually agreed sectors;
- II. Develop work plans and schedules for concrete actions designed to support and encourage bilateral cooperation between relevant stakeholders;
- III. Support and encourage bilateral cooperation between relevant stakeholders. These may include but are not limited to standards development organizations, accreditation bodies, certification bodies, laboratories, trade associations and consumer organizations;
- IV. Organize exchanges between relevant stakeholders on a periodic basis to advance cooperative activities on standards and conformity assessment-related measures; and publicize success stories resulting from cooperative activities;
- V. Areas of focus may include:
  - i. Information on current and future measures related to technical regulations, standards, and conformity assessment systems;
  - ii. Information regarding respective national differences in the use of international standards;
  - iii. Developing bilateral guides for particular sectors.

**Section VI - Support of the Participants' National Information Exchange Units (TBT Enquiry Points)**

The Participants will endeavor to support their National Information Exchange Units (TBT Enquiry Points - INMETRO-NIST) and to exchange information on WTO notifications and TBT notification alert systems for the public<sup>1</sup>; to exchange best practices on developing comments on TBT notifications; and to exchange best practices on Inquiry Point Operations, including information technology platforms for the collection and distribution of TBT notifications and comments from interested parties; and fostering dialogue for exchanging information regarding development of the sectorial guidelines.

**Section VII - Final Clauses**

Activities under this Memorandum of Intent (MOI) may commence on the date of signature by the Participants. Activities under this MOI are intended to continue for a period of two years, at which time activities may continue upon a mutual decision of the Participants.

The Participants acknowledge that this MOI is not legally binding and it is not intended to give rise to any rights or obligations under either domestic or international law. The Participants may modify this MOI at any time in writing.

Either Participant may, at any time, notify the other of its intention to discontinue its activities pursuant to this MOI, but should endeavor to do so in writing at least 90 days in advance of the discontinuation.

Each Participant is to bear its own costs and expenditures incurred in connection with this MOI. The activities of each Participant in connection with this MOI are contingent on the availability of funds and other resources, and are subject to the laws and regulations that govern each Participant. No funds are obligated by this MOI.

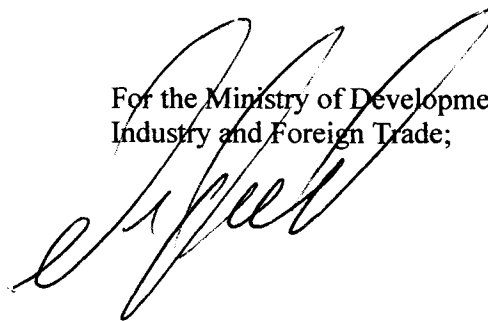
The Participants should endeavor to address any differences of opinion that may arise with respect to the MOI through consultation.

For the Department of Commerce;



Date: June 30, 2015

For the Ministry of Development  
Industry and Foreign Trade;



Date: June 30, 2015

---

<sup>1</sup> National notification systems such as *Notify U.S.* or the *Brazilian Export Alert System*

**Memorando de Intenções entre**  
**O Departamento de Comércio dos Estados Unidos da América**  
**e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**  
**da República Federativa do Brasil**  
**sobre**  
**Normas Técnicas e Avaliação da Conformidade**

O Departamento de Comércio dos Estados Unidos da América  
e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior da República  
Federativa do Brasil  
(doravante denominados “as Partes”),

Considerando os mecanismos de cooperação existentes entre as Partes;

Reconhecendo a importância de estimular um ambiente aberto e previsível  
para o comércio internacional;

Reconhecendo os benefícios que as Partes podem obter a partir do aumento  
do comércio, e que medidas distorcivas ao comércio e barreiras comerciais  
desnecessárias podem reduzir esses benefícios;

Considerando o desejo de reduzir barreiras não-tarifárias ao comércio para  
facilitar maior acesso aos respectivos mercados;

Desejando que normas técnicas e procedimentos de avaliação da  
conformidade não constituam barreiras desnecessárias ao comércio  
internacional;

Assumindo o interesse mútuo em fortalecer a cooperação em normas  
técnicas e medidas relacionadas à avaliação da conformidade;

Reconhecendo a importância do uso de normas técnicas internacionais como  
base para o desenvolvimento de medidas relacionadas a normas técnicas;

Reconhecendo a contribuição das normas técnicas internacionais e dos  
sistemas de avaliação da conformidade na facilitação do comércio bilateral;

Desejando encorajar e facilitar contatos entre todos os atores interessados,  
incluindo órgãos normalizadores brasileiros e americanos, especialistas  
técnicos, associações industriais e comerciais e empresas na promoção da  
cooperação em normas técnicas e avaliação da conformidade;

Reconhecendo a importância de promover a cooperação entre os setores público e privado para que os resultados esperados neste memorando sejam alcançados.

Assumindo que as responsabilidades de cada Parte no presente memorando podem variar de acordo com os seus respectivos papéis no sistema de normalização de seus países com respeito a regulamentos técnicos, normas técnicas, e avaliação da conformidade;

Declararam suas intenções de cooperação e outras ações atinentes a medidas sobre normas técnicas e avaliação da conformidade relacionadas ao comércio, conforme as seguintes disposições:

### **Seção I – Promoção do Uso de Normas Técnicas Internacionais**

As Partes, com o apoio de outras entidades relevantes, tencionam fomentar discussões que favoreçam o mútuo entendimento, e a implementação, da Decisão do Comitê sobre Princípios para o Desenvolvimento de Normas Técnicas Internacionais, Guias e Recomendações com relação aos Artigos 2 e 5 e o Anexo 3 do Acordo [TBT], emitida pelo Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio da Organização Mundial do Comércio (OMC), e providenciar um relatório para os Ministros dentro dos próximos 6 meses.

### **Seção II – Cooperação no Desenvolvimento de Normas Técnicas**

As Partes tencionam explorar oportunidades de trabalho conjunto em atividades de desenvolvimento de normas técnicas, por meio dos Organismos Nacionais de Normalização e outras organizações, associações industriais e comerciais, organizações intergovernamentais e outras entidades relevantes, em áreas em que Brasil e Estados Unidos tenham interesses semelhantes.

Em setores nos quais normas técnicas internacionais ainda não tiverem sido desenvolvidas e onde houver interesse comum, as Partes tencionam dar suporte a iniciativas do setor privado e a outras iniciativas visando à cooperação em novas áreas de desenvolvimento de normas técnicas internacionais que apoiem o comércio e minimizem duplicidades.

### **Seção III – Promoção de Sistemas Internacionais de Avaliação da Conformidade**

As Partes tencionam promover a conscientização e dar suporte a mecanismos de acreditação internacional que possam facilitar o comércio entre os Estados Unidos e o Brasil.

No intuito de apoiar e promover a acreditação de organismos de avaliação da conformidade baseada em normas técnicas internacionais para avaliação da conformidade, as Partes não tencionam sustentar o uso de critérios relacionados ao domicílio do organismo de avaliação da conformidade, inclusive de laboratórios de

teste, como base para se recusar a acreditar ou, de qualquer outra forma, a reconhecer aquele organismo.

#### **Seção IV – Apoio a iniciativas setoriais para facilitar o comércio**

As Partes tencionam incentivar iniciativas para eliminar ou reduzir a duplicidade de testes, inspeções ou outros procedimentos de avaliação da conformidade que impõem custos desnecessários para os exportadores.

As Partes tencionam informar o setor privado e outros atores interessados sobre opções nas áreas de avaliação da conformidade e acreditação.

As Partes tencionam incentivar o diálogo entre seus respectivos setores privados e outros atores interessados a fim de promover organismos de acreditação e de avaliação da conformidade nos dois países, inclusive laboratórios de teste.

Onde houver solicitação por parte de organismos normalizadores para que as Partes cooperem no desenvolvimento de normas técnicas, as Partes tencionam considerar apoiar tal atividade.

Onde houver solicitação por parte de organismos normalizadores, as Partes tencionam apoiar o trabalho desses organismos normalizadores com vistas a avaliar a aceitação futura de convergência de normas técnicas e avaliação da conformidade.

#### **Seção V – Diretrizes para Apoiar Cooperação Setorial**

A fim de facilitar iniciativas setoriais para cooperação em normas técnicas e avaliação da conformidade, as Partes tencionam trabalhar com atores interessados nos setores público e privado para:

- I. Identificar e focar em mecanismos de cooperação em setores mutuamente acordados;
- II. Desenvolver planos de trabalho e agendas para ações concretas destinadas a apoiar e incentivar cooperação bilateral entre partes interessadas relevantes;
- III. Apoiar e incentivar cooperação bilateral entre partes interessadas relevantes. Estas podem incluir, mas não se limitam a normalizadores, acreditadores, certificadores, laboratórios, associações de comércio e organizações de consumidores;
- IV. Organizar intercâmbios periódicos entre relevantes partes interessadas para avançar atividades de cooperação em normas técnicas e avaliação de conformidade; e divulgar casos de sucesso resultantes de atividades de cooperação;

V. Áreas de foco podem incluir:

- i. Informação sobre medidas atuais e futuras relacionadas com regulamentos técnicos, normas técnicas e sistemas de avaliação da conformidade;
- ii. Informação sobre respectivas diferenças nacionais no uso de normas técnicas internacionais;
- iii. Desenvolvimento de guias bilaterais para setores específicos.

**Seção VI – Apoio às Unidades Nacionais de Intercâmbio de Informação das Partes (Pontos Focais do TBT)**

As Partes envidarão esforços para apoiar suas Unidades Nacionais de Intercâmbio de Informação (Pontos Focais do TBT – INMETRO-NIST) e para intercambiar informação sobre os sistemas públicos de alerta de notificações da OMC e do TBT<sup>1</sup>; para intercambiar melhores práticas no desenvolvimento de comentários sobre notificações no TBT; e para intercambiar melhores práticas nas Operações dos Pontos Focais, inclusive plataformas de tecnologia da informação para a coleta e distribuição de notificações e comentários no TBT; e para promover o diálogo com vistas a intercambiar informação sobre o desenvolvimento de diretrizes setoriais.

**Seção VII – Cláusulas Finais**

As atividades previstas neste Memorando de Intenções (Mdl) podem começar na data de sua assinatura pelas Partes. As atividades previstas neste Mdl podem continuar por um período de dois anos, prazo após o qual as atividades podem continuar mediante decisão mútua das Partes.

As Partes reconhecem que este Mdl não é legalmente vinculante e não pretende gerar direitos ou obrigações no âmbito do direito interno ou internacional. As Partes podem modificar este Mdl a qualquer tempo por escrito.

Qualquer Parte pode, a qualquer tempo, notificar a outra da sua intenção de descontinuar suas atividades previstas neste Mdl, mas deve procurar fazê-lo por escrito ao menos 90 dias antes da descontinuidade.

Cada participante deve arcar com os próprios custos e gastos resultantes deste Mdl. As atividades de cada Parte relacionadas com este Mdl estão condicionadas na disponibilidade de fundos e outros recursos, e estão sujeitas às leis e regulamentos que governam cada Parte. Nenhuma transferência de recursos é obrigatória como decorrência deste Mdl.

As Partes devem envidar esforços para tratar quaisquer diferenças de opinião que possam resultar do Mdl mediante consultas.

---

<sup>1</sup> Sistemas nacionais de notificação, como o *Notify U.S.* e o *Alerta Exportador*

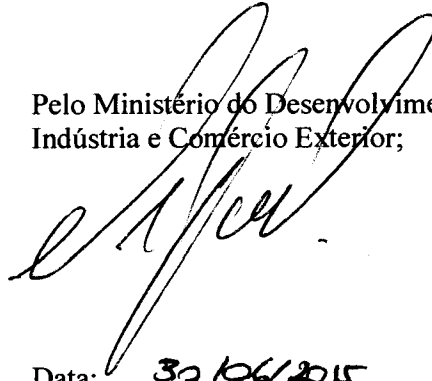


Pelo Departamento de Comércio;



Data: 30/06/2015

Pelo Ministério do Desenvolvimento,  
Indústria e Comércio Exterior;



Data: 30/06/2015